



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

Transcrição da 145^a Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2019

1 Em 09 de agosto de 2019, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional
2 Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TMAP) do Conselho
3 Estadual de Política Ambiental (COPAM), na Sede Regional do Sisema -
4 Praça Tubal Vilela, 03, Centro, Uberlândia/MG. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: Presidente Suplente Edno César da
6 Silveira, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
7 Sustentável (SEMAD). Representantes do Poder Público: José Roberto da
8 Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
9 (SEAPA); Francislane Shwedler, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
10 Econômico (SEDE); Linamar Gonçalves de Souza, da
11 Secretaria de Estado de Educação; Rugislaine Dias Alves de Zoppa, do
12 Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA); José Carlos da Silva, da
13 Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG); Carla Vieira Alvarenga,
14 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA; Alan
15 Baena Bertolla dos Santos, do Ministério Público do Estado de Minas
16 Gerais (MPMG); 1º Tenente PM Patrício Renato Ferreira, da Polícia Militar
17 do Estado de Minas Gerais (PMMG); Sylvio Luiz Adreozzi, Comitê da
18 Bacia Hidrográfica (CBH Rio Araguari – PN2). Representantes da
19 Sociedade Civil: Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves, da
20 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Eduardo
21 Monteiro Correa, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
22 Minas Gerais (FAEMG); Gervânio Luiz Pereira, da Federação dos
23 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG);
24 Decrie Polastrine, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de
25 Minas Gerais (SIAMIG); Eurípedes Luciano da Silva Júnior, da Associação
26 para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (ANGÁ); Antônio
27 Geraldo de Oliveira, da Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do
28 Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social (Neoambiente); Nelson
29 Barbosa Júnior, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). **1.**
EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Presidente Edno César
31 da Silveira: “Mesa diretora, nós vamos dar início a 145^a Reunião Ordinária
32 da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do
33 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Para darmos início,
34 sejam todos bem vindos e vamos, de pé, acompanhar o Hino Nacional
35 Brasileiro.” **2. ABERTURA.** Presidente Edno César da Silveira: “Abertura
36 dessa 145^a Reunião Ordinária pelo Secretário Executivo foi encaminhada

37 para a minha pessoa através do memorando número 4 de 2019
38 endereçado à Supram - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. A indicação
39 para presidir a 145^a Reunião Ordinária do COPAM - Triângulo Mineiro e
40 Alto Paranaíba foi encaminhada pelo Secretário Executivo da SEMAD
41 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, e diz o seguinte: 'Senhores
42 Conselheiros, diante da impossibilidade do comparecimento do titular e 1º
43 suplente e representante da SEMAD junto à Unidade Regional Colegiada
44 do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o URC-TMAP do Conselho
45 Estadual de Política Ambiental - COPAM - conforme composição
46 estabelecida pela deliberação normativa do COPAM 1024/2016, indico o
47 senhor Edno César da Silveira, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
48 e Desenvolvimento sustentável para presidir a 145^a Reunião Ordinária da
49 Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba/COPAM,
50 que será realizada no dia 9 de agosto de 2019 às 9 horas da manhã, no
51 município de Uberlândia, Minas Gerais. Atenciosamente, Hidelbrando
52 Canabrava Rodrigues Neto.'"

3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Presidente Edno César da Silveira: "No item 3, nós deixamos aberto para comunicados Conselheiros e Assuntos Gerais, a palavra está aberta. Não havendo manifestação, devo informá-los que ocorreu uma mudança de cadeiras devido a reforma administrativa do estado de Minas Gerais. Saíram as cadeiras da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário; e está tomando posse hoje o representante do IMA, Rugislaine Dias Alves de Zoppa, como titular e presente também no plenário Wadia de Freitas Chagas, que é 2^a suplente do IMA; e pela Secretaria de Estado da Educação, Linamar Gonçalves de Souza. Sejam todos bem vindos. Muito obrigado. Eu devo informá-los, como nós temos novos Conselheiros, nós devemos informar que a sequência da reunião existe um tempo para se manifestar, para manifestação e nós lemos por blocos os processos administrativos que vão estar em julgamento; nós lemos todos eles por bloco - nós temos 3 blocos - e as pessoas que quiserem destaque, a hora que eu termino de ler um item de um processo, manifesta o destaque que nós anotamos o destaque; depois nós voltamos em bloco àqueles que não tiveram destaque e voltamos para a pessoa que pediu destaque para se manifestar, okay? Se tiver alguma dúvida também vocês que estão presentes, podem se comunicar com a gente aqui. Também fui informado que no lugar do Thiago, pela FIEMG, está a Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves. Seja bem vinda também, Maria Eduarda. Muito obrigado."

4. EXAME DA ATA DA 144^a RO DE 10/05/2019. Presidente Edno César da Silveira: "O item 4 é o Exame da Ata da 144^a Reunião Ordinária que ocorreu no dia 10 de maio de 2019. Coloco em votação: aqueles que são contrários que se manifestem; os que são a favor, que se mantenham como estão. Aprovada a ata da 144^a

80 Reunião Ordinária por unanimidade.” **5. PROCESSOS**
 81 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA**
 82 **INTERVENÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO EM**
 83 **BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO MÉDIO**
 84 **OU AVANÇADO, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO**
 85 **AMBIENTAL:** Presidente Edno César da Silveira: “No item 5, nós
 86 iniciamos a leitura dos Processos Administrativos para exame de
 87 requerimento para Intervenção e aprovação de compensação em Bioma
 88 Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não
 89 vinculados ao Licenciamento Ambiental. Item **5.1** Liberium Energia
 90 Participações LTDA - Geração de Energia - Estrela do Sul/MG - PA/Nº
 91 11020000152/18 - Área Requerida: 1,6790 ha - Área Passível de
 92 Aprovação: 1,6610 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual.
 93 Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: Unidade Regional de
 94 Florestas e Biodiversidade do Alto Paranaíba. Item **5.2** Braz Basilio Prizon
 95 - Agricultura - Coromandel/MG - PA/Nº 11020000319/18 - Área Requerida:
 96 0,7686 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia:
 97 Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio.
 98 Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. Item **5.3** GTL Mineração Eireli -
 99 Mineração - Abadia dos Dourados/MG - PA/Nº 11020000040/19 - Área
 100 Requerida: 1,3305 ha - Área Passível de Aprovação: 0,7890 ha.
 101 Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração:
 102 Inicial/Médio. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. Item **5.4** Osvair
 103 Soares e Sá Junior - Agricultura - Monte Carmelo/MG - PA/Nº
 104 11020000459/17 - Área Requerida: 61,9787 ha - Área Passível de
 105 Aprovação: 41,8507 ha. Fitofisionomia: Cerrado e Floresta Estacional.
 106 Estágio de Regeneração: Inicial/Médio. Apresentação: URFBio Alto
 107 Paranaíba. Item **5.5** Gilberto Vilas Boas Costa – Fazenda Buriti, lugar
 108 denominado Invernada do Buriti - Agropecuária - Uberlândia/MG - PA/Nº
 109 06050000315/16 - Área Requerida: 0,4632 ha - Área Passível de
 110 Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Submontana.
 111 Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Triângulo. Não
 112 havendo manifestação ou destaque nesse bloco, nós colocamos em
 113 votação o bloco número 5. Aqueles que são contrários que se manifestem;
 114 os que são a favor que se mantenham como estão.”
 115 Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: “Abstenção por orientação
 116 da corregedoria.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e
 117 Gonçalves: “Abstenção no item 5.5 por orientação da FIEMG.” Presidente
 118 Edno César da Silveira: “Não havendo mais manifestação, o bloco está
 119 aprovado por maioria absoluta. Ia só pedir desculpa, porque eu estou com
 120 a garganta um pouco irritada hoje e me incomoda um pouco.” **6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO A INDEFERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL.** Presidente Edno

123 César da Silveira: “Vamos ao bloco número 6... São Processos
124 Administrativos para exame de Recurso a Indeferimento de Intervenção
125 Ambiental. Item **6.1** Fertimax Fertilizantes Orgânicos LTDA - Mineração -
126 Irai de Minas/MG - PA/Nº 11020000358/15 - Área Requerida: 20,0000 ha -
127 Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Nativa. Estágio de
128 Regeneração: Não se Aplica. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. Item
129 **6.2.** Josino Guimarães - Agropecuária - Lagoa Grande/MG - PA/Nº
130 11030000001/19 - Área Requerida: 62,5740 ha - Área Passível de
131 Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Apresentação: URFBio
132 Alto Paranaíba. Portanto, vamos colocar em votação o item 6.1. Aqueles
133 que são contrários que se manifestem; os que são favoráveis que se
134 mantenham como estão.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos:
135 “Abstenção.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e
136 Gonçalves: “Abstenção.” Conselheira Decrie Polastrina: “Abstenção.”
137 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, não havendo mais
138 manifestação, aprovado por maioria. Destaque para o item 6.2.”
139 Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira: “Eu quero vista do processo. Eu
140 quero dar uma olhada em todo o processo. Sem Vista do processo...”
141 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, processo baixado para vista.” **7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.** Presidente Edno César da Silveira: “Vamos para
143 o bloco número 7: Processos Administrativos para exame de Recurso de
144 Autos de Infração. Item **7.1** Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de
145 Minas Ltda. - Coopatos - Formulação de rações para animais - Patos de
146 Minas/MG - PA/Nº CAP 490366/18 - AI/Nº 26133/2016. Apresentação:
147 Supram TMAP. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Thiago Alves do
148 Nascimento representante da FIEMG. Vitor, da Supram/TMAP:
149 “Destaque.” Presidente Edno César da Silveira: “Item **7.2** Macedo & Souza
150 Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Campina Verde/MG - PA/Nº
151 CAP 437439/15 - AI/Nº 06030/2015. Apresentação: Supram TMAP. Item
152 **7.3** Sun Produtos Químicos Ltda – Fabricação de preparos para limpeza e
153 polimento - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 524837/19 - AI/Nº 023723/2015.
154 Apresentação: Supram TMAP. Item **7.4** Marlene Folchini Gomes –
155 Avicultura de corte e reprodução – Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº
156 CAP 444385/18 - AI/Nº 026120/2016. Apresentação: Supram TMAP. Item
157 **7.5** Mosaic Fertilizantes P&K S.A. – Barragens de contenção de
158 rejeitos/resíduos – Tapira/MG - PA/Nº CAP 518843/19 - AI/Nº 90735/2018.
159 Apresentação: Supram TMAP. Item **7.6** Agroindustrial Santa Juliana –
160 Destilação de Álcool – Santa Juliana/MG - PA/Nº CAP 445254/16 - AI/Nº
161 44491/2012. Apresentação: Supram TMAP. Item **7.7** Agroindustrial Santa
162 Juliana – Destilação de Álcool – Santa Juliana/MG - PA/Nº CAP 445399/16
163 - AI/Nº 51029/2010. Apresentação: Supram TMAP. Nós temos aqui a
164 inscrição de manifestação de 3 processos: 7.4 - Marlene Folchini Gomes;
165

166 7.6 - Agroindustrial Santa Juliana; 7.7 também Agroindustrial Santa
167 Juliana. Primeiramente o destaque no 7.1. Ah, não, okay, desculpe. Vamos
168 votar os itens 7.2, 7.3 e 7.5 em bloco." Conselheira Linamar Gonçalves de
169 Souza: "Eu me abstenho." Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos:
170 "Abstenção." Conselheira Rugislaine Dias Alves de Zoppa: "Abstenção."
171 Presidente Edno César da Silveira: "Okay, não havendo mais
172 manifestação..." Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e
173 Gonçalves: "7.2 e 7.3, contrária ao parecer... Não, é o 7.2 e 7.3 que estão
174 sendo votados? Sim, 7.2 e 7..." Presidente Edno César da Silveira: "7.5
175 também." Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves:
176 "E o 7.5, de acordo. 7.5 não tenho manifestação não. 2 e 3 é contrário."
177 Presidente Edno César da Silveira: "Mais alguém? Não havendo mais
178 manifestação, aprovados por maioria. Agora vamos ao destaque do item
179 7.1." Vitor, da Supram/TMAP: "O item 7.1, retorno de vistas da FIEMG foi
180 no sentido de contestar a correção monetária, que é aplicada segundo a
181 Selic. No parecer de vistas da FIEMG, a entidade contesta que deveria ser
182 corrigida a Selic a partir do julgamento do COPAM, definitividade da
183 penalidade. Apesar do novo decreto trazer essa disposição, ele é contrário
184 à Lei Estadual 21.735 que pelas normas da lei é superior ao decreto. A Lei
185 21.735 traz a seguinte suposição: em seu artigo 5º, a Lei 21.735 de 3 de
186 agosto de 2015 ela dispõe sobre a constituição de crédito estadual não
187 tributário e fixa critérios da sua atualização. Segundo essa lei estadual,
188 esses créditos decorrentes de Auto de Infração são não tributários, que
189 não decorrem de tributos, decorrem de penalidades, então se aplica a lei
190 em toda a sua forma. Os créditos não tributários decorrentes de qualquer
191 das hipóteses que possam não vir a compor a Dívida Ativa não tributária,
192 ressalvadas as hipóteses legais ou contratuais específicas e aquelas para
193 as quais haja índice de correção monetária previsto, terão a correção
194 monetária e os juros de mora calculados com base na taxa referencial do
195 Sistema Especial de Liquidação e Custódia - taxa Selic - ou em outro
196 critério que venha a ser adotado para a cobrança dos débitos fiscais
197 federais - por enquanto os débitos fiscais são cobrados pela Selic. No seu
198 parágrafo 2º, ela expõe o seguinte: a taxa Selic incide também durante o
199 período de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário decorrente
200 de impugnação ou recurso. Logo, mesmo a pessoa apresentando recurso
201 ou defesa, o crédito deve ser corrigido a partir da sua lavratura, a partir da
202 ciência dele. Isso se dá pela correção monetária, a sua incidência visa
203 manter o poder de compra da moeda, livrando a base de cálculo - no caso,
204 o valor da multa - da corrosão inflacionária, assim não há nenhuma
205 majoração no valor da multa, apenas uma atualização de seu valor para
206 que quando exigida, e se o for, mantenha seu valor real. Isso se aplica
207 também nos Tribunais de Justiça a partir da citação do processo; não
208 importa se você demorar 10, 15 anos, corre juros de mora a partir da sua

209 citação, então não há que se falar em correção a partir da definitividade da
210 penalidade, e sim, a correção se dá pela Selic a partir do 21º dia da ciência
211 do autuado acerca do Auto de Infração, mesmo pendente de recursos ou
212 defesa cabe a correção para que não ocorra corrosão inflacionária do
213 poder da moeda. Só isso.” Presidente Edno César da Silveira: “Colocamos
214 o item 7.1, portanto, em votação. Aqueles que forem contrários que se
215 manifestem; os que forem a favor...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Só
216 para lembrar, salvo engano, nós estamos votando agora é vista, então é a
217 primeira vista contra a segunda, então não é a favor do primeiro parecer,
218 que é o parecer do Supram ou a favor da vista apresentada.” Presidente
219 Edno César da Silveira: “É o parecer da Supram...” Conselheiro Sylvio Luiz
220 Adreozzi: “Isso, é o parecer da Supram contra a vista apresentada pela
221 FIEMG, então são os favoráveis ao parecer da Supram ou os favoráveis a
222 vista da FIEMG.” Presidente Edno César da Silveira: “Eu acredito que seja
223 a favor do parecer da Supram, quem for a favor; e o contrário à outra, ao
224 parecer da FIEMG. Então a votação é o seguinte: quem for contra o
225 parecer, que se manifeste; e quem for a favor... Só um minutinho.” Vitor,
226 da Supram/TMAP: “O parecer da Supram foi pela improcedência do
227 recurso; improcedência do recurso interposto mantendo a penalidade
228 aplicada; e o parecer da FIEMG só contesta a aplicação dos juros, não
229 entra no mérito da autuação, de outros questionamentos, é só em relação
230 a isso. Então nós mantemos improcedência com correção conforme se dá
231 pela Lei e está sendo aprovado, pode ser destaque também de algum
232 Conselheiro que quiser modificar essa questão da correção.” Conselheiro
233 Gervânia Luiz Pereira: “Senhor Presidente, só a título de informação
234 mesmo na forma de votar, com certeza as companheiras tem dúvida igual
235 a gente tem aqui. Nós vamos votar agora a favor do pedido de vista da
236 FIEMG ou nós vamos votar agora...” Presidente Edno César da Silveira:
237 “Nós vamos votar o parecer.” Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: “O
238 parecer...” Presidente Edno César da Silveira: “No pedido de vista, a
239 FIEMG manifestou só com relação a questão números juros que ele já
240 explicou.” Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: “Sim, sim. Nós temos que
241 votar a favor ao pedido de vistas ou a favor do... Porque tem uma
242 diferença, a favor ou contra?” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Pela
243 ordem, exatamente para deixar claro o procedimento, quando é feito uma
244 uma solicitação de vista, o que passa a ser votado é o pedido, é a vista
245 que é apresentada, então esse parecer que está sendo votado.”
246 Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: “Sim.” Conselheiro Sylvio Luiz
247 Adreozzi: “Então ao recusar o parecer emanado pela FIEMG, nós estamos
248 aprovando o parecer anterior que é o da...” Conselheiro Gervânia Luiz
249 Pereira: “Da Supram.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Da Supram. É
250 porque foi feita a concessão de vista, o que está sendo votado é o parecer
251 da vista, é a vista apresentada, por quê? Porque a recusa dele (inaudível).”

252 Presidente Edno César da Silveira: "No O último procedimento é a vista?"
253 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "Isso... E o que está sendo votado é a
254 vista." Presidente Edno César da Silveira: "No Então nós temos que nos
255 manifestar em relação à vista..." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "A
256 recusa do parecer da vista é a aceitação do parecer anterior." Conselheiro
257 Gervânia Luiz Pereira: "E se a gente votar a favor da vista da FIEMG, a
258 gente está a favor da forma que eles colocaram. Se a gente votar contra, a
259 gente vota ao parecer da Supram anterior, é isso, né, companheiro?"
260 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "É isso, porque quando há solicitação de
261 vista..." Quando há solicitação de vista é um contra o outro; e o que está
262 sendo colocado agora é o parecer do solicitante, então é esse parecer que
263 vai ser votado." Presidente Edno César da Silveira: "Exatamente, okay. A
264 sequência é essa mesma. Okay, entendido? Ou alguém mais quer se
265 manifestar? Então vamos colocar em votação o resultado da vista que foi
266 pedido pela FIEMG, okay? Quem for a favor do posicionamento da FIEMG,
267 que se manifeste; quem for contrário, que permaneça como está. Quem for
268 a favor da manifestação da FIEMG, que se manifeste, quem for contrário
269 que se mantenha como estão." Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: "A
270 favor do parecer da FIEMG." Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da
271 Cunha e Gonçalves: "A favor do parecer da FIEMG." Conselheira Decrie
272 Polastrina: "A favor do parecer da FIEMG." Conselheiro José Roberto da
273 Silva: "A favor do parecer da FIEMG." Conselheira Rugislaine Dias Alves
274 de Zoppa: "A favor do parecer da FIEMG." Conselheira Linamar Gonçalves
275 de Souza: "A favor." Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos:
276 "Abstenção." Presidente Edno César da Silveira: "Bom, pela maioria foi
277 reprovado a vista da FIEMG. Agora vamos a votação do parecer..." Não se
278 identificou: (Trecho incomprensível). Presidente Edno César da Silveira:
279 "Reprovado, nós tivemos 6 votos a favor... Não se identificou: (Trecho
280 incomprensível). Presidente Edno César da Silveira: "Eu falei, gente. Eu
281 falei duas vezes para manifestar quem fosse a favor. Não se identificou:
282 (Trecho incomprensível). Presidente Edno César da Silveira: "6 votos.
283 Nós estamos aqui em 8, 8; 16. Não se identificou: (Trecho
284 incomprensível). Presidente Edno César da Silveira: "Não é, a maioria
285 venceu. Foi reprovado. Eu falei que foi reprovado. Foi reprovado. Agora
286 nós vamos votar o parecer da Supram, okay? O item 7.1. Quem for
287 contrário que se manifeste; quem for a favor do parecer da Supram, que
288 permaneça como estão." Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha
289 e Gonçalves: "Contrária ao parecer da Supram." Não se identificou:
290 (Trecho incomprensível). Presidente Edno César da Silveira: "Bom, se
291 vocês quiserem considerar assim, okay. Não se identificou: (Trecho
292 incomprensível). Veja bem, nós temos duas coisas: nós temos uma
293 manifestação deles da vista e o parecer." Conselheiro Gervânia Luiz
294 Pereira: "Senhor Presidente, já foi vencedor, então não tem necessidade

295 de agora eles votarem o inverso." Não se identificou: (Trecho
 296 incompreensível). Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: "Foi só um item... Foi
 297 só em cima de um item." Presidente Edno César da Silveira: "A
 298 manifestação da FIEMG é só em relação a correção." Conselheiro Sylvio
 299 Luiz Adreozzi: "Sim, e ele foi rejeitado, portanto, mantém-se o parecer da
 300 Supram. Integral... Não tem que ser votado." Presidente Edno César da
 301 Silveira: "O parecer da Supram tem mais itens além desse valor? Ah não,
 302 então sim, se tiver, aí sim tem que ser votado." Conselheiro Gervânia Luiz
 303 Pereira: "Ah não, então sim, se tiver, aí sim tem que ser votado."
 304 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "Desculpe. Pela ordem, desculpe. Ao
 305 pedir vista, coloca-se todo o processo sobre a ótica. Todo o processo.
 306 Mesmo que seja apenas por causa de um item. Mesmo que seja apenas
 307 por causa de um item, todo o processo passa a estar sob vista do
 308 requerente. Ao apresentar o seu parecer, ou ele acata o parecer inicial ou
 309 ele contradita. Ele foi contradizente em parte, mesmo que seja em parte.
 310 Ao entrar em votação os pareceres, ou nós acatamos o novo parecer ou
 311 rejeitamos. Ao rejeitá-lo, automaticamente nós estamos acatando o
 312 parecer anterior. É essa a função da vista. Então ao rejeitar o parecer
 313 apresentado pela FIEMG, o parecer da SEMAD foi vencedor.
 314 Imediatamente." Vitor, da Supram/TMAP: "Não, a Supram discorda, porque
 315 o parecer da FIEMG foi só em relação a correção, ela não entrou no mérito
 316 da ação."

317 Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: "Só uma dúvida para a gente." Vitor, da
 318 Supram/TMAP: "Porque o recurso da cooperativa discute o mérito, discute
 319 a aplicação da autuação, ele requer a aplicação de atenuantes, tem vários
 320 pontos." Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: "Não, mas a vista foi só em
 321 cima do valor, então o resto entende-se que está okay..." Vitor, da
 322 Supram/TMAP: "Só da correção... Se o parecer da FIEMG fosse o todo, se
 323 tivesse levantado toda a matéria que foi levantada no recurso também, em
 324 relação ao mérito, aplicação." Conselheiro Patrício Renato Ferreira: "Só
 325 para tentar ajudar. Gente, então para a pauta, para a gente caminhar,
 326 vamos votar o parecer..." Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: "É só votar,
 327 não tem muito..." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "Tenente, eu entendo a
 328 questão para nós não perdemos tempo, mas é uma questão de
 329 procedimento, porque isso se repetirá outras vezes. A questão é a
 330 seguinte: se ninguém pediu parecer de vista sobre o que a Supram
 331 emanou sobre o recurso apresentado, é porque ninguém entende que está
 332 errado o que foi apresentado." Presidente Edno César da Silveira: "Mas
 333 nós temos que votar." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: "Está tendo
 334 votação nesse momento." Conselheiro Patrício Renato Ferreira: "Eu
 335 concordo com o professor, mas a SUPRAM..." Conselheiro Sylvio Luiz
 336 Adreozzi: "Já foi feita a votação, inclusive. Foi feito, porque ninguém
 337 entendeu que havia necessidade de discutir o assunto." Conselheiro

338 Gervânia Luiz Pereira: “Ele pedi vistas só em cima do valor então votou e o
339 resto está okay...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “O resto está
340 aprovado, esse é o procedimento do parecer de vista. O problema do
341 parecer de vista é que é sempre colocado um contra o outro, não tem mais
342 discussão de mérito. A discussão de mérito tem que ser feito antes. O
343 parecer de vista é exatamente uma contradição daquilo que foi
344 apresentado. E foi apresentado, e não foi acatado, portanto, está aceito.”
345 Presidente Edno César da Silveira: “Professor, o seguinte: como eles
346 manifestaram somente sobre um item e aqui são vários itens que são
347 julgados aqui, eu acho que pode ficar uma lacuna nessa situação, porque
348 o Conselho tem que manifestar com relação aos outros pontos do parecer
349 da SUPRAM.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “O Conselho se
350 manifestou...” Presidente Edno César da Silveira: “Ele se manifestou com
351 relação ao pedido de vista, a manifestação da FIEMG.” Conselheiro Sylvio
352 Luiz Adreozzi: “Esse é o problema do pedido de vista. Esse é um problema
353 de pedido de vista que todo mundo tem que ter cuidado fizer a solicitação.
354 Quando se traz o pedido de vista para a votação, é um pedido contra o
355 outro.” Presidente Edno César da Silveira: “Tá, vamos fazer o seguinte...
356 Eu acho que a gente tem que se estudar pelo Supram para poder voltar
357 em uma próxima reunião e orientar o que fazer com relação a isso, porque
358 se ela tivesse pedido vista e manifestado contra todo o processo, todo o
359 procedimento, aí estaria okay, votado. Mas tem outros itens que alguém
360 pode ser contrário.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Deveria ter pedido
361 de vista no momento.” Presidente Edno César da Silveira: “Nós vamos
362 fazer a votação nesse momento do processo e eles vão avaliar essa
363 questão num outro procedimento numa próxima reunião. Eu acho que a
364 gente tem que tomar uma decisão. E eu acho que a decisão é essa.”
365 Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: “Presidente, então vote... vamos votar
366 para encaminhar.” Presidente Edno César da Silveira: “Está colocado em
367 votação. Quem for contrário que se manifeste; quem for a favor
368 permaneça.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: “Eu sugiro que
369 seja feito uma consulta para esclarecer isso e apresentar na próxima
370 reunião e a gente votaria hoje para deixar sem questionamento.”
371 Presidente Edno César da Silveira: “Exatamente o que eu sugeri, que a
372 gente vote hoje e que eles vão fazer uma avaliação para uma próxima
373 reunião, okay? Está em votação. Está em votação o parecer da Supram.
374 Quem for contrário que se manifeste, quem for a favor permaneça como
375 está.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves:
376 “Contrária pelos motivos já mencionados.” Conselheiro Alan Baena
377 Bertolla Dos Santos: “Abstenção. Eu só queria... Complementando aqui
378 agora com relação a votação, é o parecer da Supram ao provimento do
379 recurso; quem manifestar contrário está dando provimento ao recurso e
380 não mais a questão da FIEMG, não é pontual.” Presidente Edno César da

381 Silveira: “Exatamente.” Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: “É
 382 todo o recurso agora. Abstenção.” Conselheiro José Roberto da Silva:
 383 “Abstenção.” Conselheiro Eduardo Monteiro Correa: “Contrário ao parecer
 384 da Supram.” Conselheira Rugislaine Dias Alves de Zoppa: “Abstenção.”
 385 Conselheira Decrie Polastrina: “Voto com a FAEMG e com a FIEMG.”
 386 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, não havendo mais
 387 manifestação, aprovado por maioria.” Conselheiro Gervânia Luiz Pereira:
 388 “Senhor presidente, só para encerrar, para encaminhar... O senhor ouviu
 389 que a companheira da FIEMG tinha votado a favor do vista dela e contra
 390 lá; agora ela votou... Entende-se que os demais, ela já estava okay, ela já
 391 estava concordando com os demais itens, agora tem uma segunda
 392 votação e ela vota contra todos os demais itens, entendeu? Então aí é que
 393 o companheiro ali estava... Da forma que ele fez estava correto, porque
 394 eles votaram contra os demais que já estavam okay. Só para contribuir...”
 395 Presidente Edno César da Silveira: “Exatamente, é isso mesmo. Você vai
 396 manifestar sobre os outros pontos.” Conselheiro Gervânia Luiz Pereira:
 397 “Sobre os outros, eles já tinham aprovado, eles não pediam vista.”
 398 Presidente Edno César da Silveira: “Nós tínhamos aprovado ou
 399 recusado...” Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: “Então se ela não pede,
 400 ela pedia vista.” Presidente Edno César da Silveira: “Somente ao recurso
 401 dele, a vista dele.” Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: “Eu sei, senhor
 402 presidente, mas ela pedia revista em todo o processo se ela não tivesse
 403 aprovado; ela automaticamente se concorda com os demais que ela pediu
 404 vista só no financeiro.” Presidente Edno César da Silveira: “Ela pode
 405 concordar com os demais, mas nem todo mundo concorda.” Conselheiro
 406 Gervânia Luiz Pereira: “Mas os que votaram... Eu estou falando dos que
 407 votaram a favor...” Presidente Edno César da Silveira: “Mas nós temos que
 408 fazer a votação...” Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: “Mas tudo bem, era
 409 só para contribuir.” Presidente Edno César da Silveira: “Vamos estudar
 410 esse caso posteriormente.” Vitor, da Supram/TMAP: “Por exemplo, nesse
 411 caso concreto, foi naquela votação na 144, né? Foi colocado vistas para a
 412 FIEMG, os outros não se manifestaram, não sabem se concordam ou não.
 413 Não... Foi vistas para a FIEMG. É, a gente vai consultar isso, mas...” Vitor,
 414 da Supram/TMAP: “Se for pela lógica, mas se o promotor quisesse se
 415 manifestar...” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “No momento do pedido de
 416 vistas ele requer vistas também.” Vitor, da Supram/TMAP: “Não, a vistas...
 417 Não pode estar criando não.” Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “Sim, mas
 418 se você não concorda com seu conteúdo, você pede vista.”
 419 Vitor, da Supram/TMAP: “Não, mas você pode votar contra.” Conselheiro
 420 Sylvio Luiz Adreozzi: “Mas esse é o procedimento de vistas.” Vitor, da
 421 Supram/TMAP: “Não quero vistas, eu quero só votar contra.” Conselheiro
 422 Sylvio Luiz Adreozzi: “Mas a partir do momento que há o pedido de vistas.”
 423 Vitor, da Supram/TMAP: “Outros não votaram contra aqui sem ter vistas.”

424 Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: “O problema é que a partir do momento
425 que é um pedido de vistas, é colocado um parecer contra o outro, não é...”
426 Vitor, da Supram/TMAP: “A gente vai fazer uma consulta para o órgão
427 colegiado de Belo Horizonte.” Presidente Edno César da Silveira: “A
428 votação foi diferente do primeiro. Bom, agora vamos para o item 7.4 que
429 há um pedido de manifestação de Cláudio Leocádio, está presente? Okay,
430 você tem 5 minutos.” Cláudio Leocádio, Representante do Empreendedor:
431 “Bom dia. Cumprimento a mesa diretora e demais Conselheiros também.
432 Nosso objetivo aqui hoje é manifestar a respeito da insegurança jurídica
433 que está havendo nos pareceres em relação a alguns recursos.
434 Rapidamente, há alguns dias atrás, recebemos um recurso em que
435 conseguimos demonstrar por meio de laudo da instituição Emater, laudo
436 de uma professora perita da universidade federal e também demais
437 profissionais e conseguimos nesse período arquivar o processo no
438 Ministério Público. Trata do mesmo assunto que novamente o parecer
439 desse caso, que é o não cumprimento de condicionante. Nesse caso
440 citado, o Ministério Público arquivou, porque realmente cumpriu com as
441 condicionantes, ficou provado que cumpriu; e esse processo foi
442 encaminhado aqui para a instituição, para o órgão, e o órgão manteve a
443 aplicação da autuação. Não diferente, esse caso reflete também
444 exatamente isso. Nós estamos aqui falando, é um recurso que - não estou
445 trabalhando em relação ao servidor que elaborou o recurso muito bem
446 elaborado, poucas as vezes a gente atua em mais outros estados aqui na
447 Federação, poucas às vezes a gente encontrou um recurso com tantas
448 laudas, porém não se aplica ao caso concreto. Em nenhum momento, a
449 parte, a requerente requereu - o que foi colocado aqui pode até induzir a
450 erro os senhores - em relação a prescrição quinquenal. Isso não foi
451 abordado em momento algum no recurso, então a prescrição quinquenal já
452 é pacificada para ser autuada não no processo administrativo, ela depende
453 de uma decisão definitiva que vamos a arguir isso lá no processo judicial,
454 se for o caso. O que estamos trabalhando no recurso aqui é o prazo que
455 realmente foi acatado e reconhecido no parecer na folha 5, onde - que
456 peço licença para ler o parágrafo – ‘Por conseguinte há de se registrar que
457 dada a quantidade de servidores disponíveis atualmente na SEMAG, a
458 complexidade dos processos e a excessiva demanda por serviços
459 ambientais acrescidos espontaneamente a partir da Lei Complementar
460 140/2011, fica evidente que o eventual excesso de prazo para análise dos
461 autos deste processo é medida totalmente justificável.’, não é da mesma
462 forma que está cobrando do autuado um prazo para ser cumprido também
463 tem que cumprir o Estado, tem que cumprir com os prazos determinados
464 aqui, e não foi respeitado esses prazos. Novamente, a questão da
465 prescrição intercorrente foi colocado no recurso que o autuado alega
466 aplicação da Lei 9.873. Não é verdade, em momento algum isso foi

467 alegado. Esse prazo quinquenal jamais seria abordado nesse momento.
468 Então isso não foi reconhecido pela banca que deu pareceristas nesse
469 momento; e isso gera uma insegurança muito grande jurídica que a gente
470 fica difícil dar um parecer no escritório, porque a gente não sabe o que vai
471 acontecer. E ainda mais, aborda a questão dos requisitos necessários para
472 o preenchimento do Auto de Infração. Isso não foi cumprido. Está aqui, foi
473 reconhecido também no Auto de Infração que não foi cumprida a questão
474 da, por exemplo, posso citar aqui a questão da atenuante. O próprio
475 parecer reconhece que há atenuante a ser aplicado, e aplicou aqui, só que
476 no Auto de Infração não consta, e isso é uma falha, tem que ser corrigida.
477 Então a insegurança jurídica é muito grande. Para fechar, fala que não
478 cumpriu a condicionante 7, está aqui, cumpriu com 3 meses de
479 antecedência. Isso é um absurdo por conta que foi colocado que não
480 cumpriu por conta de uma foto, porque a foto foi tirada pegando a área
481 total, e eles queriam que fosse individual, isso não pode permanecer. Só
482 para fechar, está aqui...." Presidente Edno César da Silveira: "Mais um
483 minuto, para o senhor." Cláudio Leocádio, Representante do
484 Empreendedor: "Agradeço. Então o que acontece? Todas as
485 determinações foram cumpridas, está aqui. E foi reconhecida no parecer
486 também que foram cumpridas. Então é inconcebível. Nós pedimos que
487 seja convertido esse Auto de Infração em advertência. Obrigado." Vitor, da
488 Supram/TMAP: "Com relação ao Ministério Público ter arquivado o
489 processo, não tem nada nos autos a respeito disso, e outra, a infração
490 ambiental atinge 3 esferas: criminal, cível e administrativa. No nosso caso,
491 é a infração administrativa. Criminalmente, poderia o Ministério Público ter
492 reconhecido que não houve crime, aí é questão com o Ministério Público
493 criminal e Civil por reparação, mas administrativamente houve sim
494 descumprimento de condicionante, as folhas 178 e 178 - verso do recurso
495 trouxe bem explanada, a condição 6, o prazo de cumprimento dela é
496 12/10/2015, comprovou 12/01/2016; e a condicionante 7, o prazo para
497 cumprimento dela é 14/04/2016, foi cumprida 12/01/2016, o verbo lá do
498 artigo do código de condicionante, basta descumprir a condicionante ou
499 cumprir fora do prazo, nós aplicamos literalmente, está escrito lá na
500 codificação, a gente aplicou a multa, foi correto. Quanto a prescrição
501 intercorrente, nós não temos dispositivo legal, inclusive foi aprovado na
502 Assembleia o ano passado uma legislação para aplicar a prescrição
503 intercorrente 3 anos do processo paralisado, mas o senhor governador
504 Romeu Zema vetou a aplicação dessa legislação, e não foi derrubado esse
505 veto, então mantém, não há que se falar em prescrição intercorrente em
506 processo administrativo do Estado de Minas Gerais, porque não há
507 legislação específica, isso já está sedimentado no Tribunal de Justiça, no
508 STJ, até no STF essa discussão já foi levantada. Apenas há uma Lei da
509 União, a Lei aplica-se a processos da União, não é uma lei Federada, ela é

510 uma Lei apenas para processo administrativo da União. O condicionante
511 do 7, inclusive, a técnica trouxe apenas uma foto com... Depois ela vai
512 explicar melhor, eu quero que a Ana Cláudia explique melhor essas
513 condições do 7 que ela trouxe nos autos, mas o prazo foi descumprido.
514 Era 14/04/2016, foi cumprido dia 12/01/2016, quer dizer, a comprovação
515 foi 12/01. A 6 foi cumprida fora do prazo também, era 12/10/2015, foi
516 cumprida 12 de janeiro de 2016, foi cumprida 3 meses depois, basta uma
517 condicionante descumprida que já aplica-se o código para infração.
518 Quanto à advertência, não há que se falar em aplicação de advertência,
519 uma vez que a legislação traz que as infrações definidas como leve é que
520 devem ser aplicadas advertência." Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: "O
521 que faz que essa não seja leve?" Vitor, da Supram/TMAP: "O código da
522 infração fala que ela é grave. Código 105 - descumprir condicionante, está
523 no decreto 44.844/2008. Ela não traz a previsão de ser leve, e só as
524 infrações leves é que se aplica a advertência." Presidente Edno César da
525 Silveira: "Okay, você quer manifestar mais um minuto?" Cláudio Leocádio,
526 Representante do Empreendedor: "Gostaria de registrar aqui quanto ao
527 arquivamento do processo, eu deixei claro que era em outro parecer, não
528 nesse, por isso que não está nos autos do processo. E também quanto à
529 questão da advertência ou da notificação, foi reconhecido que trata de uma
530 propriedade rural com menos 4 módulos fiscais, e diante disso foi dado e
531 reconhecido o tamanho da propriedade, então diante disso caberia sim, no
532 mínimo, a notificação para ele estar se regularizando. Quanto à imagem,
533 não precisaria ter lavrado o auto, porque ela consta aqui que não foi
534 cumprida, está no Auto de Infração que a condicionante 7 não foi cumprida
535 por conta da foto. Então eu acho que todos os empreendedores que aqui
536 estão, produtores rurais estão passando por uma situação muito difícil,
537 trabalhando no limite, e não justifica um Auto, num valor tão exorbitante,
538 30 mil, por uma questão meramente de 1 mês, 3 meses, porque não gerou
539 dano, não houve dano no meio ambiente. Então, se aplicar por conta de 3
540 meses uma multa de 33 mil por conta de uma condicionante, onde que
541 reconhece que o produtor está devidamente regularizado e licenciado, isso
542 eu acho que não é a melhor saída e não é o que o Meio Ambiente gostaria
543 de estar aplicando. Obrigado." Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos
544 Santos: "Eu queria só informar se o valor fixado pela multa tem previsão
545 normativa, porque o que a gente acha, ou o que o Meio Ambiente acha, eu
546 queria saber, tem previsão normativa para o valor ou ele foi fixado fora do
547 valor legal?" Vitor, da Supram/TMAP: "O decreto 44.844/2018 traz nos
548 seus anexos as variações do mínimo e máximo da tabela de acordo com o
549 tipo infracional, o tipo infracional era grave, o porte do empreendimento era
550 grande, é grande, né? Porte 'G', você conjugando a tabela, nós aplicamos
551 o valor mínimo, não o valor máximo, que era 33.230,89. Quanto a
552 aplicação de atenuante, não é visto do Auto de Infração, tanto que a

553 pessoa tem a oportunidade de defesa, apresentar o direito dessas
554 atenuantes." Conselheiro Alan Baena Bertolla Dos Santos: "Satisfeito."
555 Conselheiro Patrício Renato Ferreira: "Vitor, eu gostaria de um
556 entendimento da Supram em relação a essa questão que foi levantada
557 pelo representante do empreendimento da aplicação do instituto da
558 notificação, que ele alega que não houve dano, né? Que a propriedade
559 tem menos de 4 módulos fiscais e, portanto, faria jus à notificação para
560 regularização, eu gostaria de saber qual que é o entendimento para a
561 gente poder estar votando aqui com mais tranquilidade." Vitor, da
562 Supram/TMAP: "Então, por incoerência, não tem como aplicar notificação
563 para ele, porque houve um descumprimento de condicionante que foi
564 cumprida fora do prazo; ela foi cumprida fora do prazo, vou notificar para
565 que?" Conselheiro Gervânia Luiz Pereira: "Senhor presidente, conforme o
566 representante aqui disse houve dano ao meio ambiente ou não, foi só
567 documentalmente? Para facilitar o nosso entendimento." Vitor, da
568 Supram/TMAP: "O código 105 é bem claro, não cumprir condicionante ou
569 se cumprir fora do prazo sem constatar a existência de dano ambiental; se
570 tivesse tido dano, teria sido um plus que teria caído em outro código que o
571 valor da multa é bem maior, que é gravíssima." Conselheiro Gervânia Luiz
572 Pereira: "Então não teve dano ao meio ambiente?" Vitor, da
573 Supram/TMAP: "Não teve dano mas praticou infração." Conselheiro
574 Gervânia Luiz Pereira: "Satisfeito." Vitor, da Supram/TMAP: "É igual dirigir
575 sem carteira, não provoquei dano, mas estou dirigindo sem carteira."
576 Presidente Edno César da Silveira: "O técnico, equipe técnica quer se
577 manifestar? Ana Cláudia, da Supram/TMAP: "É porque fui mencionada,
578 né, Vitor? E só com relação ao esclarecimento a respeito da foto, a
579 condicionante era comprovar o plantio de 45 mudas de pequi e 5 de ipê, e
580 foi apresentado uma foto de uma única muda, então ele não cumpriu o que
581 estava na condicionante. Existia outras formas, por exemplo, fotos
582 georreferenciadas, foto da área toda coordenadas, com as coordenadas
583 das mudas, mas então a única foto não tinha como comprovar o que
584 estava determinado na condicionante, só para esclarecer esse item."
585 Presidente Edno César da Silveira: "Okay, mais alguém? Eu já vou colocar
586 em votação." Conselheiro José Carlos da Silva: "Antes de colocar em
587 votação, eu gostaria de dirigir aos colegas Conselheiros aqui a seguinte
588 forma: eu tenho 42 anos de serviço público, não quero aqui desmerecer
589 nenhuma atuação de colegas de profissão, de servidor público, como eu
590 sou, mas também há de se levar em consideração a mão de ferro que o
591 Estado impõe para alguns pequenos produtores, ou médios, ou grandes
592 que seja, mas há de se considerar também aquilo que é crime. Aquele que
593 cometeu o crime, eu sou o primeiro a votar um sim para aquele que
594 comete o crime. Para aqueles que, por desleixo ou por não levar muito a
595 sério determinadas atuações de servidores dentro das suas perspectivas

596 profissionais que se fala, suas profissões, formações, eu entendo que não
597 relevar essa falta de, vamos falar assim, cumprir ou não as obrigações é
598 uma posição que nós podemos levar em consideração, essa pessoa não
599 levou a sério; mas também punir aqueles pequenos, médios ou grandes
600 produtores e criadores de aves qualquer coisa nesse sentido, também nos
601 preocupa porque nós prejudicamos não só um produtor, prejudicamos
602 aquelas pessoas envolvidas no processo todo. Antes de chegar na
603 votação, eu só queria deixar claro para nós Conselheiros aqui, que
604 devemos votar com a nossa consciência ou devemos ter abstenção,
605 conforme o promotor coloca aqui por orientação do superior, mas devemos
606 entender que quando saímos daqui, nós fazemos algo importante para nós
607 e importante para quem está do outro lado também, levando em
608 consideração a defesa, levando em consideração o que consta nos
609 autos... A mão de ferro, às vezes, machuca, machuca e muito. Então só
610 isso que eu gostaria de deixar registrado aí.” Conselheiro Alan Baena
611 Bertolla Dos Santos: “Com todo o respeito à manifestação do Conselheiro,
612 eu queria só registrar o seguinte: nós somos aqui representantes do
613 Estado, estamos compondo um ato administrativo, um ato da
614 administração pública. Somos Conselheiros obviamente para julgar
615 questões afetas à área administrativa; se fosse para julgar crime, isso seria
616 levado a outra instância que não aqui, então nunca vai passar pelo
617 Conselho a votação de um crime, isso não é da competência da atribuição
618 desse Conselho. A questão aqui é justamente administrativa, como
619 integrantes de um órgão administrativo do Estado, não compete a nós
620 agirmos de acordo com as nossas consciências, porque daí cada
621 Conselheiro tem o seu entendimento do que acha correto, justo, belo,
622 necessário. Nós aqui somos, como todo agente público, escravos da lei, e
623 temos que seguir o que está a princípio determinado. Se o decreto fixa
624 multas - por isso eu pedi que esclarecesse se a multa está fixada dentro
625 do parâmetro legal previsto - porque eu posso entender que a multa é
626 excessiva, o outro Conselheiro pode entender que a multa é irrisória, e aí
627 eu posso querer aumentar a multa, o outro quer diminuir, mas o produtor
628 rural, o empresário, o empreendedor fica sujeito à arbitrariedade
629 justamente por estarmos no estado de direito é que há uma
630 regulamentação legal se essa multa é entendida como excessiva - e eu
631 não digo que seja nem que não seja - isso tem que ser tomado os
632 caminhos legais para discussão e redução da multa, as previsões das
633 hipóteses de quando há uma redução, uma atenuante, isso tudo tem que
634 estar previsto em lei, em regulamentação, sob pena da gente viver em
635 uma tirania de que cada um decide o que acha melhor. Então só para
636 recobrar que o Conselho que hoje integramos aqui como agentes públicos
637 e estamos obrigados a seguir o que está previsto em lei. Obviamente que
638 cada um tem liberdade de votação, mas o Conselho como um todo é um

639 órgão da administração pública e o descumprimento de prazos gera
640 repercussão na atividade administrativa. Se esse Conselho, a resposta for
641 'Tudo bem, vamos relevar aqui a multa, não vamos aplicar a infração
642 porque descumpriu intempestivamente', mas isso obviamente se
643 generalizado, tornado como parâmetro comum de conduta dos
644 empreendedores inviabiliza a própria atuação da Supram, e se isentamos
645 a multa para um, temos que isentar para todos, e aí não tem sentido fixar
646 prazo para nenhuma condicionante." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: ". A
647 fala do José Carlos e a fala do promotor Alan me lembram uma fala que eu
648 tive há algumas reuniões atrás de que nós acabamos aqui envoltos em um
649 cipoal jurídico discutindo coisas que não são inclusive de nossa
650 competência, e deixando aquilo que é de nossa competência, que é
651 exatamente pensar em políticas ambientais. Então essa questão que você
652 levanta, José Carlos, eu creio que ela tem fundamento - fundamento em
653 tese, inclusive. Será que a mesma multa aplicada a investimentos
654 diferentes tem a mesma repercussão do seu caráter pedagógico ou do seu
655 caráter punitivo? Será que uma multa de 30 mil reais para um pequeno
656 produtor e uma multa de 30 mil reais para um grande empreendimento tem
657 o mesmo efeito? Então isso eu acho uma preocupação que nós
658 deveríamos discutir aqui. Não porque nós temos força de transformar isso
659 em legislação, mas nós temos a força de transformar isso em uma
660 discussão a ser levada a órgão ambiental, porque no momento nós
661 estamos colocados aqui para chancelar ou não as decisões que são
662 colocadas, não exatamente perante a nossa consciência, mas perante
663 aquilo que a lei nos permite, como foi colocado pelo promotor. Mesmo que
664 eu não considere justo, mas a previsão legal me permite isso? Nós somos
665 colocados cotidianamente... Na verdade toda vez que nós viemos a essa
666 reunião, nós somos colocados perante essa dúvida. O que eu acho que
667 nós devemos fazer é responder de uma maneira de competência,
668 inclusive, desse Conselho é discutindo essas questões, não meramente
669 chegando aqui para discutir recursos ou pautando no Conselho discussões
670 a respeito disso e encaminhando aos Conselhos superiores a nossa
671 opinião. Aí nós vamos estar fazendo aquilo que nos compete mesmo. Será
672 que justo? Será que a atual legislação é justa? Será que ela tem o efeito
673 pedagógico que se espera dela? Ou o caráter punitivo que também se
674 espera dela? 30 meses, 1 ano tem o mesmo poder? Porque infelizmente o
675 argumento apresentado, olha, foram só 30 dias, ou 60 dias, ou 90, quem é
676 que dá o parâmetro de tempo? O parâmetro de tempo já está colocado na
677 legislação, nós podemos não concordar com ele, mas ele está colocado.
678 Então o que nós podemos fazer? É pensar, sei lá, numa regra de prazos
679 atenuantes, ou uma regra de diferença de valor a partir do tamanho do
680 empreendimento, nós podemos fazer isso exatamente para poder ter uma
681 tranquilidade maior com a nossa consciência, porque agora é *sed lex, dura*

682 *lex. Esse é o problema. Eu fico pensando no caso concreto agora, a*
683 *apresentação da foto, foi a apresentação da foto que foi a posteriori, o*
684 *plantio foi executado posteriormente ou não? Então tem uma série de*
685 *coisas que não estão explicitadas, mas é o que nos chega. Será que é*
686 *essa dúvida que nós temos para dar o nosso voto? Porque a questão do*
687 *prazo, a questão do valor que me incomodam profundamente - e eu já*
688 *coloquei isso em outras reuniões, inclusive - eu acho que nós estamos nos*
689 *furtando a discutir coisas que são da nossa competência. E me incomoda*
690 *mesmo, José Carlos, eu concordo com você, mas eu concordo com a*
691 *colocação do Promotor Alan. Nós somos engessados exatamente por*
692 *causa da função pública, né?"* Vitor, da Supram/TMAP: "Quanto ao
693 tamanho do empreendimento, ele já foi definido na DN - a DN 74, na
694 época, e ele foi considerado de porte grande pelo tamanho do
695 empreendimento, pelo número de ares que ele tem lá no seu plantel, né?
696 Apesar da propriedade ser pequena, o número de ares jogou, na DN dele,
697 como porte grande, não é porte pequeno, nem médio, e nem não passível,
698 foi no maior porte, e conjugando a multa, por ser porte grande e por ser ela
699 grave, deu esse valor. Se fosse um porte P, ia ser menor, se fosse inferior
700 ou não passível... Não passível não seria, no caso, que é descumprir
701 condicionante. Se fosse inferior, ia ser um valor menor, se tivesse sido
702 reincidência ia ser um valor maior... Tem uma tabela, se vocês quiserem
703 acessar o site agora a gente demonstra também. Todos os anexos tem as
704 tabelas e as variações do mínimo e do máximo, conjugando o porte do
705 empreendimento com a classificação da infração, se ela é leve, grave ou
706 gravíssima, não é assim: 'Ah, eu vou aplicar uma multa de 30 mil porque
707 eu quero', não. Está lá nos anexos 1, 2, 3, 4 e 5 conforme a agenda do
708 decreto, hoje o decreto 47.383 traz como UFEMGS, não traz em reais
709 mais, mas na época era em reais." Conselheiro Sylvio Luiz Adreozzi: ".
710 Não eu nem estava discutindo o mérito, eu estava dizendo que se nós
711 quisermos discutir inclusive os valores constantes das atuais tabelas, nós
712 podemos fazer isso, mas não nesse momento, é essa a minha colocação.
713 Se nós temos dúvidas sobre a forma com que são aplicadas, nós podemos
714 discutir isso, é um outro procedimento, essa era minha colocação. Não
715 estava colocando em dúvida os valores apresentados pela Supram, não é
716 essa questão." Presidente Edno César da Silveira: "Eu acho que essa
717 discussão teria até em um Conselho Estadual, numa esfera mais alta junto
718 com os poderes, porque o que o Doutor Alan manifestou realmente tem
719 sentido, porque quantos empreendimento entram aqui e em todas
720 Suprabs do Estado de Minas Gerais por dia? São dezenas. E se a gente
721 abrir mão na questão do cumprimento de condicionantes de um
722 empreendimento, você tem que abrir mão de todos, porque você tem regra
723 para isso, eu acho que realmente aqui não é o foro para a gente poder
724 discutir essa questão. Portanto, coloco em votação o item 7.4, os que

725 forem contrários que se manifestem; os que forem a favor que
726 permaneçam como estão. Não se identificou: (Trecho incompreensível).
727 Presidente Edno César da Silveira: “Não, contrário ao parecer da Supram,
728 sempre a gente vota o parecer da Supram aqui nesse caso.” Conselheiro
729 Alan Baena Bertolla Dos Santos: “Abstenção.” Conselheiro Eduardo
730 Monteiro Correa: “Contrário à SUPRAM.” Conselheiro José Carlos da
731 Silva: “Contrário.” Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e
732 Gonçalves: “Contrário.” Conselheira Decrie Polastrina: “Contrário.”
733 Conselheiro Gervânio Luiz Pereira: “Se abstém.” Conselheiro José Roberto
734 da Silva: “Abstenção.” Não se identificou: (Trecho incompreensível).
735 Presidente Edno César da Silveira: “Okay, o resultado foi que o parecer
736 venceu por maioria, okay? Aprovado.” Conselheiro Patrício Renato
737 Ferreira: “Senhor presidente, vai dar mais uma oportunidade para o
738 representante aqui do empreendedor ter uma fala? Não, no próximo, que
739 tem mais um, não tem?” Presidente Edno César da Silveira: “Não, nós
740 temos o item 7.6 e 7.7 que o representante desistiu da manifestação.”
741 Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Desistiu?” Presidente Edno César
742 da Silveira: “Só isso.” Conselheiro Patrício Renato Ferreira: “Pode
743 continuar que eu estou sendo demandado ali fora ali, mas eu vou
744 aguardar. Eu aguardo.” Presidente Edno César da Silveira: “Então eu vou
745 colocar em votação o item 7.6 e 7.7, os que forem contrários que se
746 manifestem; os que forem a favor que permaneçam como estão. Okay, os
747 dois itens aprovados por unanimidade. Abstenção?” Conselheiro Alan
748 Baena Bertolla Dos Santos: “Abstenção.” Presidente Edno César da
749 Silveira: “Okay, favorável por maioria. Okay, encerramos esses itens. **8.**
750 **APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
751 **DO MEIO AMBIENTE - APRESENTAÇÃO: SUPRAM TMAP.** Presidente
752 Edno César da Silveira: “Passamos para o item 8 - Apresentação
753 Institucional: Portal da Transparência do Meio Ambiente - Apresentação:
754 Supram TMAP.” Ilma, Supram/TMAP: “Bom dia a todos, meu nome é Ilma,
755 eu sou Diretora Administrativa e Financeira da Supram TMAP. O que eu
756 trouxe hoje para vocês é apresentar, na verdade, no site da SEMAD, o
757 Portal da Transparência do Meio Ambiente. Esse Portal da Transparência
758 do Meio Ambiente, gente, está como vocês podem ver aí na parte inferior
759 da página, vocês podem localizá-lo, e ele traz informações de todo o
760 SISEMA, então ele traz informação de acidentes, de acompanhamentos,
761 de processos, acompanhamento de Autos de Infração, ele fala sobre
762 parques, declaração de carga poluidora, então assim, foi uma juntada de
763 vários itens, uma concentração para favorecer o acesso à população e um
764 dos itens que eu posso mostrar aí para vocês agora, é, por exemplo, o
765 item de Autos de Infração. Já está também nesse portal o acesso ao
766 controle de Autos de Infração e a gente basta colocar o número do Auto de
767 Infração, o ano dele, efetuar a pesquisa e vocês vão ter as informações

768 desse Auto. Nesse caso aí, esse Auto que foi consultado é o primeiro Auto
769 que consta na pauta nossa aí hoje. Tem também disponível a decisão dos
770 Autos de Infração: Autos de Infração - Decisão. Para a decisão, eu preciso
771 ter realmente o número do Auto de Infração, o que não ocorre quando eu
772 vou fazer a consulta apenas de buscar um Auto de Infração para conhecer
773 o Auto de Infração. Para conhecer o Auto de Infração, eu posso fazer as
774 consultas através do nome, através do CPF, mas para o resultado que é a
775 decisão, eu busco pelo número do Auto de Infração. Então vocês verão aí
776 a decisão que resultou no julgamento desse Auto de Infração. Vamos
777 passar agora para os acompanhamentos. Esses acompanhamentos,
778 gente, também são as decisões de todos os processos de licenciamento
779 ambiental. Na verdade, o que que acontece nesse portal? Ele foi
780 disponibilizado aí para a concentração de dados e ele joga para a gente
781 para os sites corretos. No caso aí ele lançou para a gente o site dos
782 sistemas, de todos os sistemas da SEMAD que resulta na consulta dos
783 processos administrativos já julgados. Então nós temos aí a decisão de um
784 processo, certo? E vocês verão os dados do processo e podem também
785 visualizar. Na visualização consta o parecer e o certificado desse Auto.
786 Então o que que esse Portal trouxe para a gente? Ele trouxe a junção de
787 várias informações para facilitar a vida do cidadão, okay? Então vocês são
788 nossa fonte de reportar as nossas informações através desse Conselho, e
789 a gente está passando para vocês a fim de fazer essa divulgação desse
790 site, desse Portal aí que vai trazer várias informações de todas as casas,
791 da FEAM, do IGAM, do IEF, aí é para conhecimento de todos vocês. E a
792 ideia, gente, do site é ampliar ainda mais alguns outros itens que ainda
793 estão em estudo, por exemplo, a outorga está ali já, já tem mencionado ali,
794 mas ela ainda não está totalmente implantada, mas no site do IGAM ela já
795 está funcionando, está okay? Muito obrigada." Presidente Edno César da
796 Silveira: "Okay, Ilma, muito obrigado. Essa é uma ferramenta de
797 informações interessante para que as pessoas possam pesquisar o
798 andamento de todos os procedimentos dentro da Secretaria Estadual de
799 Meio Ambiente. Muito bom mesmo." **09. ENCERRAMENTO.** Presidente
800 Edno César da Silveira: "Okay, não havendo mais manifestação,
801 declaramos encerrada a 145^a Reunião Ordinária do COPAM - Triângulo
802 Mineiro e Alto Paranaíba. Desejo a todos um final de semana muito bom,
803 com saúde e paz e um retorno também em paz. Próxima reunião ainda
804 não foi marcada, né? Um abraço, boa viagem a todos, um bom retorno.
805 Obrigado."

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

Presidente Diogo Soares de Melo Franco